



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA - SEDUC  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 24/2021**  
**EDUCADOR PROFISSIONAL**  
**EDITAL DE ABERTURA**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA - SEDUC**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Nº 8.496 de 28 de dezembro de 2018, na Lei nº. 6.691, de 25 de setembro de 2009 e considerando a Lei nº 9.394/1996 (Capítulo III- Da Educação Profissional e Tecnológica) e legislações complementares, bem como as Resoluções CNE/CEB nº 3, de 09 de julho de 2008 e a Resolução nº 02/CEE, de 01 de outubro de 2009, considerando ainda a necessidade urgente de contratação de profissionais e formação de cadastro reserva para atuação nas unidades de ensino da rede estadual que oferecem ensino profissionalizante, comunica aos interessados que realizará processo seletivo simplificado, em casos de excepcional interesse público, que visa a contratação TEMPORÁRIA de profissionais de nível superior para atuarem como Educadores nos cursos Técnicos de Nível Médio e nos cursos de Formação Inicial Continuada (FIC), nas unidades de educação profissional da rede pública do Estado de Sergipe.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a seleção de PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, para contrato temporário, para ministrar aulas na formação técnico profissional de estudantes das unidades de ensino que ofertam Educação Profissional na Rede Pública do Estado de Sergipe, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura.

## **2. DA REMUNERAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES**

2.1. Os profissionais, quando convocados, para assinatura de contrato temporário terão valores recebidos, a título de REMUNERAÇÃO, não sendo os mesmos incorporados, para qualquer efeito de vencimentos, salários, remunerações ou proventos recebidos, em conformidade com a legislação em vigor.

2.2. A Carga Horária Mensal do servidor contratado, observada a necessidade da unidade de ensino onde o candidato selecionado for lotado, poderá ser de 125, 160 ou 200 horas, distribuídas nos termos do art. 23 da Lei Complementar nº 61/2001, correspondendo à seguinte remuneração, composta por vencimento básico e gratificação de atividade pedagógica II, podendo ser reduzida ou aumentada unilateralmente, de acordo com as necessidades da Unidade de Ensino.

2.2.1. No desempenho da carga horária de 200 horas: **R\$ 4.040,61**. No desempenhos das outras cargas horárias será calculado valor proporcional.

2.3. Os profissionais somente perceberão as horas efetivamente laboradas e devidamente registradas.

2.4 Conforme Parecer nº 1765/2015 da Procuradoria Geral do Estado, o cargo de Educador Profissional não faz parte da carreira do Magistério, assim, a remuneração não sofrerá reajuste quando este ocorrer para a referida carreira. Pelo mesmo motivo, não cabe ao referido cargo, o pagamento de Gratificação de Interiorização.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA - SEDUC**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

2.5 São Atribuições do Educador Profissional: Ministrará aulas teóricas e práticas, que poderão estar distribuídas nos três turnos; participará e seguirá criteriosamente o planejamento das atividades curriculares, observando as orientações da gestão da unidade de ensino; elaborará e executará projetos de ensino, estudos e atividades junto à comunidade discente, docente e extra escolar; contribuirá para o bom funcionamento dos laboratórios correlatos a sua função; participará da elaboração e do desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico, do Plano de Curso, e dos projetos de iniciação científica junto aos demais segmentos da comunidade da unidade de ensino; responsabilizar-se pelos registros referentes à vida escolar dos estudantes sob sua responsabilidade, assim como, prestar informações necessárias ao monitoramento da atividade docente; operar de forma proativa para o desenvolvimento dos discentes e o aperfeiçoamento de sua unidade de ensino, bem como exercer outras atividades que lhe forem atribuídas no Regimento Escolar e orientações da unidade de ensino e da Secretaria da Educação, do Esporte e da Cultura.

### **3. DAS VAGAS**

3.1. A presente seleção pública visa à contratação temporária e formação de cadastro reserva de profissionais de nível superior para atuarem como Educadores nos cursos Técnicos de Nível Médio e nos cursos de Formação Inicial Continuada (FIC), para toda a Rede Pública Estadual de Educação Profissional do Estado de Sergipe, distribuída pelas Diretorias Regionais de Educação de acordo com o Anexo I.

3.2. As convocações ocorrerão de acordo com as demandas de cada Unidade de Educação Profissional e serão providas segundo a ordem decrescente de classificação.

3.3. O candidato classificado poderá ser convocado e remanejado, de acordo com a sua anuência, a outra Unidade de Ensino, mediante surgimento de demanda específica do programa, atendendo, prioritariamente, interesse e o juízo de conveniência da Administração Pública.

### **4. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD**

4.1. Do total das vagas ofertadas e das que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste certame, 20% (vinte por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, em atendimento a Lei Complementar nº 33/96 e em respeito ao inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

4.2. O percentual acima informado será aplicado sobre o total de vagas das disciplinas.

4.2.1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição na presente seleção, desde que a deficiência seja compatível com a função para a qual o candidato deseja se inscrever.

4.2.2. Ainda que o quantitativo a ser convocado seja inferior a 05 (cinco), a preferência será da pessoa com deficiência.

4.2.3. O candidato que pretende concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá declarar-se, nos termos da lei, deficiente no momento da inscrição.

4.2.4. As pessoas com deficiência que forem selecionadas serão submetidas à Perícia Médica do Estado, ocasião em que serão avaliadas quanto à qualificação e aptidão para exercer as atribuições da função.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA - SEDUC**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

4.2.5. A Perícia Médica citada no item 10.2 será realizada exclusivamente na Perícia Médica Oficial do Estado.

4.2.6. As pessoas com deficiência que forem selecionadas deverão comparecer à Perícia Médica, munidos de laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

4.2.7. Sendo constatada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, o candidato será eliminado da seleção. Sendo constatado não haver deficiência, o candidato será excluído da listagem de pessoas com deficiência, passando a constar somente da listagem de ampla concorrência. A decisão da avaliação médica será terminativa.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e eventuais aditivos, bem como de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados no site da SEDUC ([www.seduc.se.gov.br](http://www.seduc.se.gov.br)), dos quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.1. Participarão da Avaliação de Títulos todos os candidatos devidamente inscritos no processo seletivo;

5.1.2. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o portal [www.seduc.se.gov.br](http://www.seduc.se.gov.br), no qual consta o Edital, a Ficha de Inscrição *online* e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição e *upload* da documentação. A inscrição pela Internet estará disponível ininterruptamente, desde às 9 horas do 1º dia de inscrição até às 9 horas do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto, considerando-se o horário local.

5.1.3. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via internet e demais procedimentos descritos no site da SEDUC, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição:

- a) somente serão aceitos documentos com imagens nos formatos jpg ou documento em pdf;
- b) o título do arquivo deverá corresponder, exatamente, ao nome do documento anexado.  
Ex: Diploma de Graduação;
- c) os arquivos ilegíveis e sem nomeação serão considerados sem validade e não será estabelecida pontuação;
- d) o candidato deve atentar-se a, uma vez confirmada a inscrição, não poderá ser anexado mais nenhum documento, sendo o candidato responsável pela qualidade das imagens e documentos anexados.
- e) somente serão aceitos arquivos de até 512kb.

5.1.4. Não será permitida a inscrição em mais de um cargo e/ou formação/especialidade.

5.1.5. Se o candidato confirmar a inscrição e perceber que errou na escolha do cargo e/ou lotação, poderá cancelar, no prazo de até 24 horas durante o período de inscrição, e efetivar nova inscrição.

5.1.6. Finalizadas as inscrições, o candidato deverá acessar o site da SEDUC, conforme data estabelecida no cronograma (ANEXO III) e observar a quantidade de arquivos anexados na relação de inscritos.

5.1.7. O candidato que não concordar com qualquer informação exposta, poderá, no prazo

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA - SEDUC**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

de 24 horas, impugnar a lista, por meio de requerimento administrativo, a ser protocolado na sede da SEDUC, no horário de 7h às 13 horas.

5.1.8. Não serão aceitos recursos solicitando a mudança de cargo e/ou lotação, uma vez que, segundo o item **5.1.5.**, o candidato tem o prazo de 24 horas para realizar tal modificação.

5.1.9. As inscrições que não forem objeto de impugnação serão avaliadas no estado em que se encontrarem.

5.2. A seleção para recrutamento e contratação dos candidatos observará as exigências previstas neste Instrumento Convocatório e o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) ter sido classificado e aprovado em todas as etapas desse processo seletivo, desde que não tenha alterado sua condição de aprovação durante o respectivo período de validade;
- b) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;
- c) ter idade mínima de 18 anos;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, estar quite com Serviço Militar;
- e) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- f) não ter sido preso cautelar ou definitivamente;
- g) não ser aposentado por invalidez;
- h) não ter vínculo, por contrato temporário ou caráter efetivo, com a administração direta e indireta do Poder Executivo, salvo nos casos da acumulação lícita prevista no art.37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- i) se servidor público estadual, não ser lotado na Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura em cumprimento ao dispositivo legal previsto no art. 9º da Lei nº 6.691/2009;
- j) não possuir qualquer espécie de registro policial ou judicial no qual figure como autor de ilícito penal, ressalvados os casos de absolvição com sentença penal transitada em julgado que reconheça estar provada a inexistência do fato; não haver prova da existência do fato; não constituir o fato infração penal; estar provado que o réu não concorreu para a infração penal ou não existir prova de ter o réu concorrido para a infração penal.

## **6. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

6.1. A seleção consistirá na avaliação dos títulos apresentados pelo candidato, segundo os critérios estabelecidos no Quadro de Títulos, conforme a vaga para a qual o candidato se inscreveu, sendo a contagem cumulativa e a classificação mediante ordem decrescente dos pontos somados.

6.1.1. Toda documentação deverá ser apresentada conforme legislação em vigor.

6.2. Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA - SEDUC**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

6.3. A Comissão Especial de Avaliação será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.4. A presente seleção será realizada em uma etapa, sendo a avaliação de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos inscritos.

6.4.1. Em caso de igualdade na nota final da Avaliação de Títulos e prova prática, para fins de classificação, o desempate far-se-á atendendo o critério de maior idade.

6.4.2. Será facultado à Comissão Especial de Avaliação promover diligências destinadas a averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção.

6.4.3. O candidato que não fornecer as informações complementares e não apresentar as informações solicitadas, será desclassificado da seleção.

6.5. A preferência das vagas será para os educadores que apresentem, no ato da inscrição, diploma de licenciatura em qualquer área de conhecimento. Serão geradas duas listas de classificação: a primeira, dos candidatos com licenciatura+bacharelado, e a segunda, dos candidatos apenas com bacharelado.

6.5.1. A segunda lista somente será demandada após a convocação de todos os candidatos aprovados relacionados na primeira.

6.6. Apenas o Resultado Definitivo será publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe. Os demais atos serão divulgados no site oficial da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura ([www.seduc.se.gov.br](http://www.seduc.se.gov.br)).

## **7. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

7.1. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, exclusivamente, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Pode também ser anexado extrato do INSS/FGTS que comprove o período laborado.

7.1.1. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Certidão /Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos ou pela equipe diretiva do órgão/entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Podem ser anexados outros documentos, como contrato ou contracheques, desde que permitam a comprovação de início e fim de vínculo. Pode também ser anexado extrato do INSS/FGTS que comprove o período laborado.

7.1.1.1. O ato de nomeação ou contrato de trabalho apresentado isoladamente não será pontuado, por não ser possível aferir o efetivo tempo de serviço. É necessário anexar o último contracheque ou outra documentação que comprove o fim do vínculo.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA - SEDUC**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

7.1.2. No caso de experiência profissional como autônomo, mediante contratos, acompanhados necessariamente de Recibos de Pagamentos Autônomos (RPA) ou notas fiscais de serviço ou declaração de imposto de renda, devendo constar expressamente o cargo/função desempenhados e as atividades desenvolvidas, a fim de que seja comprovado o cumprimento dos mesmos.

7.1.3. No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão de instituição para qual trabalhou acompanhada de tradução para língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas.

7.1.4. No caso de experiência cooperativa ou associação, mediante Declaração assinada pelo dirigente máximo da entidade a qual se vincula ou vinculou formalmente, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas, acompanhada necessariamente da comprovação de recebimento das sobras relativas ao último exercício. Caso não haja repartição das sobras, o candidato deverá anexar o balanço social relativo ao último exercício que comprove tal situação.

7.1.5. As Certidões/Declarações que tratam do exercício profissional deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, sendo aceito código de verificação digital, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos.

7.1.6. A Comissão poderá considerar as Certidões/Declarações que não obedeçam à exigência supracitada (formato DIA/MÊS/ANO), contudo, não será contabilizado todo o período informado, devendo ser excluído da contagem o mês e/ou ano inicial e final, a fim de aproveitar o tempo de labor. Exemplo: Na declaração: "Pedro da Silva laborou de 1995 a 1998", somente seriam contados 2 anos, pois seriam excluídos o primeiro e último ano, por não ser possível identificar se o candidato laborou o ano completo de 1995 e 1998.

7.1.6.1. Da mesma forma, não serão consideradas, para fins de pontuação, as expressões "semestre/ano letivo".

7.1.7. Estágio curricular, obrigatório ou não, e trabalho voluntário, remunerado ou não, não serão considerados exercício profissional.

7.2. A apresentação de certidão/declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## **8. RECURSOS**

8.1. Caberá recurso contra erros ou omissões na nota de títulos, após publicação do resultado provisório no site oficial da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura ([www.seduc.se.gov.br](http://www.seduc.se.gov.br)).

8.2. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, a ser preenchido no site da SEDUC, ficando disponível ininterruptamente, desde às 8 horas do 1º dia até às 17 horas do último dia, conforme estabelecido no Cronograma Previsto, considerando-se o horário local.

8.3. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo.

8.4. Na resposta dos recursos contra o resultado provisório, a Comissão de Avaliação poderá

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA - SEDUC**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

manter, aumentar ou diminuir a pontuação anteriormente atribuída.

8.5. A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar **NENHUM DOCUMENTO**, devendo o candidato apenas redigir, em local apropriado, as razões de seu recurso.

## **9. VIGÊNCIA**

9.1. O prazo de vigência deste PSS será de 1 (um) ano contado da data da publicação da Homologação do Resultado Definitivo no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado 1 (uma) vez por igual período.

## **10. CONVOCAÇÃO E PERÍCIA MÉDICA**

10.1. Cabe à SEDUC convocar os candidatos classificados, necessários para o preenchimento das vagas existentes, **via Edital de Convocação a ser divulgado em seu endereço eletrônico ([www.seduc.se.gov.br](http://www.seduc.se.gov.br))**.

10.2. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão convocados para entrega de **exames e laudos médicos** e realização de perícia médica admissional, via Edital de Convocação a ser divulgado no endereço eletrônico da SEAD ([www.sead.se.gov.br](http://www.sead.se.gov.br)) e por via eletrônica através de e-mail.

10.3. Para ser submetido à avaliação médica, na Perícia Médica Oficial do Estado, o candidato deverá providenciar, às suas custas, os exames necessários, devendo comparecer no dia, horário e local designados, a ser publicado no site [www.sead.se.gov.br](http://www.sead.se.gov.br).

10.4. Durante os exames médicos, a Perícia Médica poderá detectar a necessidade de exames complementares. O prazo máximo para resolução de pendências médicas é de 7 (sete) dias contados a partir da data marcada para perícia, podendo ser estendido por igual período por conveniência médica.

10.4.1. Os exames pré-admissionais serão avaliados pela Perícia Médica Oficial do Estado de Sergipe que emitirá laudo atestando aptidão ou inaptidão do candidato.

10.4.2. O não comparecimento ao dia marcado para perícia admissional ou entrega de documentos implica desclassificação do candidato no presente Processo Seletivo Simplificado.

10.4.3. Sendo considerado apto, a lotação será imediata, não cabendo ao candidato interpor qualquer dificuldade para formalização. O candidato que não se apresentar, no prazo de 24 horas, na SEDUC, perderá a vaga.

10.5. Quando convocado para realização de perícia, o candidato deverá:

10.5.1. Apresentar os documentos originais, que foram anexados no site da SEDUC no momento da inscrição, sob pena de desclassificação se inexistentes ou inverídicos;

10.5.2. Prestar declaração de não acumulação de provento, remuneração, ou qualquer outra renda do Poder Público municipal, estadual ou federal incompatível com o disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

10.5.3. Apresentar certidões de regularização junto à justiça eleitoral, ao serviço militar obrigatório e à justiça estadual e federal, além de Antecedentes Criminais que comprovem

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA - SEDUC**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos;

## **11. DO EDITAL DE CONVITE**

11.1. Não havendo candidatos aprovados ou excedentes para alguma das vagas ofertadas, a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura poderá convocar os candidatos com melhor pontuação da Lista Geral, mediante a publicação de EDITAL DE CONVITE, no site da SEDUC.

11.2. Ao aceitar a migração, o candidato migrará automaticamente para DRE/Região pretendida, deixando em definitivo sua lista originária;

11.3. Se o candidato não atender ao chamamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, permanecerá na lista originária, não modificando sua ordem de classificação.

11.4. Após a migração, caso o candidato requeira reposicionamento na lista, o mesmo será reclassificado somente na Lista Geral, e não no Final de Lista da DRE para a qual migrou.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. O candidato será responsável pela manutenção atualizada de seu endereço residencial completo, endereço eletrônico (e-mail) e contato telefônico, implicando na sua eliminação do Processo Seletivo o não cumprimento deste item.

12.2. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento das datas estabelecidas.

12.3. Os contratos que forem efetivados poderão ser rescindidos nas seguintes hipóteses:

- a) a pedido do (a) contratado (a);
- b) por conveniência da Administração Pública ou por interesse do serviço, a juízo da autoridade competente que procedeu a contratação; e
- c) quando o (a) contratado (a) incorrer em falta disciplinar ou provocar justa causa para sua rescisão.

12.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações, referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do endereço eletrônico da SEDUC/SE ([www.seduc.se.gov.br](http://www.seduc.se.gov.br)) e do Diário Oficial do Estado ([segrase.se.gov.br/diario-oficial](http://segrase.se.gov.br/diario-oficial));

12.5. Este procedimento de seleção não implica direito à contratação do profissional. A futura contratação fica condicionada à necessidade da SEDUC.

12.6. Os contratados nos termos deste edital estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive quanto à acumulação de cargos, empregos e funções e ao mesmo regime de responsabilidade, vigentes para os demais servidores públicos estaduais, no que couber.

12.7. Ao participar desta seleção, os profissionais interessados deverão demonstrar integral conhecimento e anuência com todas as suas condições, bem como com todas as condições estabelecidas para eventual contratação e exercício da função.

12.8. A SEDUC não emitirá Declaração de Aprovação no certame, pois a própria publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe é válida para fins de comprovação.





**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA - SEDUC  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

12.9. A declaração de disponibilidade de tempo é de preenchimento obrigatório no ato de assinatura do contrato.

12.10. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Avaliação.

12.11. Os candidatos convocados deverão respeitar o interstício de 6 (seis) meses para pactuação de novo contrato com a Administração Pública Estadual, ainda que seja para cargo ou funções distintas.

Aracaju, 13 de julho de 2021.

**JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO**  
Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura

***Republicado por Incorreção no Diário Oficial de 15 de julho de 2021.***



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA - SEDUC  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

12.	INFORMÁTICA	Ciência da Computação Sistemas de Informação Engenharia da Computação Informática Sistemas para internet Tecnólogo em Redes de Computadores	08+CR	02+CR	03+CR	02+CR	03+CR	02+CR	06+CR	03+CR	01+CR	30
13.	LEGISLAÇÃO	Direito	02+CR EAD	-	-	-	-	-	-	-	-	02
14.	MECÂNICA	Engenharia Mecânica	-	-	-	-	02+CR	-	-	03+CR	-	05
15.	MEIO AMBIENTE	<b>Engenharia Florestal</b> , Engenharia Ambiental, Saneamento Ambiental, Engenharia ou Arquitetura com especialização em Gestão Ambiental e Saneamento Básico	01+CR	-	-	-	01+CR	-	-	-	01+CR	03
16.	PETROLEO	Engenharia Petróleo e Gás	-	-	-	-	04+CR	-	-	-	-	04
17.	PSICOLOGIA	Psicologia	01+CR EAD	-	-	-	-	-	-	-	-	01
18.	SECRETARIADO	Secretariado	02+CR	-	-	-	-	-	-	-	-	02
19.	SEGURANÇA	<b>Tecnólogo em</b> Segurança no trabalho, Engenharia ou Arquitetura com especialização em Segurança do Trabalho.	02+CR	02+CR	03+CR	01+CR	02+CR	01+CR	04+CR	02+CR	01+CR	18
20.	VESTUÁRIO	Moda Design de Moda	-	01+CR	02+CR	-	-	-	-	-	-	03
21.	ZOOTECNIA	Zootecnia Medicina Veterinária	-	-	-	-	-	-	02+CR	-	02+CR	04
22.	QUÍMICA	Engenheiro químico	-	-	-	-	02+CR	-	-	-	-	02
23.	TURISMO	Tecnólogo em turismo	02+CR	02+CR	-	-	-	-	01+CR	-	01+CR	06
24.	SAÚDE	Enfermagem	02+CR	-	03+CR	-	03+CR	-	-	02+CR	-	10
<b>TOTAL GERAL DE VAGAS</b>												<b>153</b>

**ANEXO II**  
**QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**  
**CANDIDATO COM LICENCIATURA**

<b>ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Quantidade de documentos a serem apresentados</b>	<b>Pontuação</b>
<b>1.1. Diploma ou Certificado de conclusão de curso de LICENCIATURA.</b> Emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	3	1	3
<b>1.2. Diploma ou Certificado de conclusão de BACHARELADO/TECNÓLOGO.</b> Referente ao cargo que concorre, conforme especificado no Anexo I, com certificado emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	3	1	3
<b>1.3. Experiência profissional em docência.</b>	1 por cada mês comprovado	-	70
<b>1.4. Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Especialização.</b> Com carga horária mínima de 360 horas, expedido por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC.	6	1	6
<b>1.5. Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Mestrado.</b> Expedido por instituição de ensino superior reconhecida pela CAPES.	8	1	8
<b>1.6. Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Doutorado.</b> Expedido por instituição de ensino superior reconhecido pela CAPES.	10	1	10
<b>TOTAL</b>			<b>100</b>

**Obs:**

1. Ao candidato que apresente Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Licenciatura será atribuída a pontuação dos itens 1.1 e 1.2, caso a graduação atenda aos requisitos exigidos neste Edital.

*Exemplo 1: se o candidato apresentar Licenciatura em Informática receberá a pontuação dos itens 1.1. e 1.2. Se o candidato tem Bacharelado em Informática + Licenciatura em Matemática pontuará nos dois itens, para que ambos possam concorrer em condições de igualdade.*

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA - SEDUC  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

*Exemplo 2: se o candidato apresentar Bacharelado em Direito + Licenciatura em História pontuará nos dois itens. Se o candidato apresentar Licenciatura em História e não apresentar Bacharelado em Direito, será desclassificado.*

2. Monitoria não será considerada como experiência em regência de classe, assim como Tutoria à distância.
3. A experiência de regência de classe somente será pontuada se tiver ocorrido após graduação de curso de nível superior, devendo ser anexado o diploma/certificado de graduação que permitiu tal atividade.

**CANDIDATO SEM LICENCIATURA**

ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS	Pontuação Unitária	Quantidade de documentos a serem apresentados	Pontuação
<b>1.1. Diploma ou Certificado de conclusão de BACHARELADO/TECNÓLOGO.</b> Referente ao cargo que concorre, conforme especificado no Anexo I, com certificado emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	6	1	6
<b>1.2. Experiência profissional em docência.</b>	1 por cada mês comprovado	-	70
<b>1.3. Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Especialização.</b> Com carga horária mínima de 360 horas, expedido por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC.	6		6
<b>1.4. Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Mestrado.</b> Expedido por instituição de ensino superior reconhecida pela CAPES.	8	1	8
<b>1.5 Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Doutorado.</b> Expedido por instituição de ensino superior reconhecido pela CAPES.	10	1	10
<b>TOTAL</b>			<b>100</b>

**Obs.**

1. Monitoria não será considerada como experiência em regência de classe, assim como Tutoria à distância.
2. A experiência de regência de classe somente será pontuada se tiver ocorrido após graduação de curso de nível superior, devendo ser anexado o diploma/certificado de graduação que permitiu tal atividade.

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA DE SELEÇÃO**

<b>F A S E</b>	<b>DATA</b>
Período de inscrição	16 a 23/07
Período de inscrição <b>Engenharia Florestal*</b>	<b>26/07 a 02/08</b>
Divulgação da Lista de Inscrições**	26/07
Divulgação da Lista de Inscrições <b>Engenharia Florestal</b>	<b>03/08</b>
Impugnação à Lista de Inscrições	27/07
Impugnação à Lista de Inscrições <b>Engenharia Florestal</b>	<b>04/08</b>
Data da divulgação do Resultado Provisório	A ser oportunamente divulgada no site
Período de recurso contra o Resultado Provisório	Até 48h após divulgação do resultado provisório
Divulgação da avaliação dos recursos e do Resultado Definitivo	A ser oportunamente divulgada no site

\* Considerando o princípio da isonomia, para os interessados em participar da presente seleção pública com formação em **Engenharia Florestal**, o período de inscrição será de **26/07/2021 a 02/08/2021**.

\*\* A lista de Inscrições relaciona os candidatos em ordem alfabética com as respectivas datas de nascimento. Havendo incorreções na idade informada, é dever do candidato retificá-la imediatamente após a divulgação da relação dos inscritos, sob pena de eliminação do processo seletivo.

**Importante:** As datas previstas podem sofrer alteração, a depender da quantidade de candidatos inscritos. Qualquer alteração será previamente divulgada no site da SEDUC, devendo o candidato manter atualizada sua leitura.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA - SEDUC  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**ANEXO IV**  
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, selecionado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº **24/2021** para atuar como Educador Profissional, declaro que possuo disponibilidade de horário para cumprir as atribuições previstas no Edital conforme demanda da Unidade de Educação Profissional na qual for lotado.

Aracaju, \_\_ de \_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

OBS.: A declaração deve ser assinada no momento da contratação.